



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL N. 021/2012
Processo Seletivo 2012-2
(Retificado)

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), no Decreto n. 5.773/2006 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC e na Resolução CONSUNI n. 29/2008 alterada pela Resolução n. 20/2010, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo 2012-2 para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no Quadro 1, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até junho de 2012, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com a Lei n. 9.394/1996 (LDB), a Portaria n. 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial n. 391/2002 e o Decreto n. 5.773/2006, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2012-2, visando ao preenchimento de **465 vagas** dos cursos, que constam do Quadro 1, todos ministrados em Goiânia.

1.1. O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até junho de 2012, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – segundo semestre letivo de 2012.

1.3. No sítio **www.prograd.ufg.br**, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio **www.ufg.br**.

1.5. Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação com os seus respectivos códigos, turnos, ato de autorização ou reconhecimento e número de vagas constam do Quadro 1.

QUADRO 1- CURSOS OFERECIDOS EM GOIÂNIA

Código	Nome do curso – Grupo 1	Criação/reconhecimento/renovação do reconhecimento	Vagas
A-105	Agronomia (bacharelado) – integral	Port. MEC n. 728, de 23/10/2008	70
A-110	Ciências da Computação (bacharelado) – integral	Port. Sesu/MEC n. 907, de 21/07/2010	40
A-125	Engenharia de Computação (bacharelado) – matutino	Port.Sesu/ MEC n. 906, de 21/07/2010	40
A-120	Engenharia Civil (bacharelado) – integral	Port. Sesu/MEC n. 165, de 17/01/2011	45
A-130	Engenharia Elétrica (bacharelado) – integral	Port. Sesu/Mec n. 167, de 17/01/2011	40
A-150	Química ¹ (licenciatura em Química ou bacharelado em Química ou bacharelado em Química Industrial) – integral	Port. Sesu/MEC n. 904, de 21/07/2010 Port. Sesu/MEC n. 905, de 21/07/2010	30
A-152	Sistemas de Informação (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 22, de 27/06/2008	40
Código	Nome do curso – Grupo 3	Criação/reconhecimento/renovação do reconhecimento	Vagas
A-302	Administração (bacharelado) – predominantemen-	Res. CONSUNI n. 9 de 31/05/2005	40

	te noturno		
A-307	Ciências Contábeis (bacharelado) – predominantemente noturno	Port. Sesu/Mec n. 210, de 19/01/2011	40
Código	Nome do curso – Grupo 4	Criação/reconhecimento/renovação do reconhecimento	Vagas
A-480	Direção de Arte (bacharelado) – noturno	Res. CONSUNI n. 26, de 27/06/08	30
A-440	Música ² (licenciatura em Ensino do Canto) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 09, de 24/04/2009	2
A-450	Música ² (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 09, de 24/04/2009	20
A-455	Música ² (licenciatura em Educação Musical) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI n. 09, de 24/04/2009	28

¹ No início do terceiro período do curso, o aluno optará por um dos graus acadêmicos.

² Considerar como total de vagas a distribuição de vagas do Quadro 2.

1.6. As vagas do curso de Música e suas respectivas habilitações estão distribuídas de acordo com o quantitativo apresentado no Quadro 2.

1.7. Caso as vagas das habilitações do curso de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 2. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, segundo o subitem 13.2 deste Edital, pelos candidatos não classificados para o curso de Música.

QUADRO 2 - REMANEJAMENTO DE VAGAS DO CURSO DE MÚSICA

Curso: Música (licenciatura)	Instrumentos	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	–	2	1
Habilitação: Educação Musical	–	28	2
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	1
	Clarineta	3	1
	Contrabaixo	2	1
	Flauta doce	4	1
	Guitarra elétrica	2	1
	Percussão	3	1
	Saxofone	1	1
	Trompete	2	1
	Violão popular	1	1

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas do dia **27 de março ao dia 16 de abril de 2012**.

2.3. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.u-fg.br**.

2.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.8 do presente Edital.

2.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio ou por fax.

2.6. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme o Quadro 1.

- 2.8. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br** e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir a página com as informações sobre sua inscrição e o documento para pagamento da inscrição**.
- 2.9. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia **17 de abril de 2012**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.11. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da mesma.
- 2.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- 2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.9 deste Edital e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.14. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9, via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.16. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, de acordo com o disposto no Edital n. 11/2012, deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá **imprimir o documento de isenção do pagamento de inscrição e as informações sobre sua inscrição**.
- 2.17. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via internet, seja **a mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente.
- 2.18. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja **a mais recente**. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.
- 2.19. O candidato terá até o dia **27 de abril de 2012** para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a de curso e opção de língua estrangeira, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.
- 2.20. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, até o dia **27 de abril de 2012**.
- 2.21. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em **2011**, a ser utilizada na classificação final do candidato ao Processo Seletivo 2012-2, segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.2.1 do presente Edital.
- 2.21.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM. Caso o número informado pelo candidato não seja considerado um número válido pelo INEP, o Centro de Seleção desconsiderará a opção de aproveitamento da nota do ENEM.
- 2.22. O candidato inscrito no Processo Seletivo 2012-2 realizará as provas na cidade de **Goiânia**.
- 2.23. Para participar do Processo Seletivo 2012-2, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal ou pelo programa UFGInclui.
- 2.24. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui deverá declarar se participará como estudante oriundo de escola pública ou estudante negro oriundo de escola pública, ou indígena, ou negro quilombola.
- 2.25. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, mesmo que atenda às exigências para participação nesse programa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.26. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os **2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula.**

2.27. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os **2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e se declarar negro.** Para completar a sua inscrição, o candidato deverá preencher um questionário específico que justifique essa autodeclaração. O candidato deverá comprovar a declaração de que é oriundo de escola pública no ato da matrícula.

2.28. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, deverá declarar, no ato da inscrição, estar ciente de que no período de **29 e 30 de maio de 2012** será entrevistado por uma Comissão, conforme item 6 deste Edital, especialmente nomeada para essa finalidade, a qual poderá recomendar a exclusão do candidato do Processo Seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.

2.29. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro quilombola, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e entregar, conforme subitem 12.7, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade quilombola.

2.30. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2012-2 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e entregar, conforme subitem 12.8, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade indígena.

2.31. Como instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal.

2.32. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação no programa UFGInclui.

2.33. Não poderão participar do programa UFGInclui os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.34. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol, Inglês ou Francês.

2.35. Após a realização da inscrição, as opções de curso e de Língua Estrangeira Moderna não poderão ser modificadas.

2.36. Os candidatos aos cursos de **Música (licenciatura em Educação Musical)** deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos aos cursos de **Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical)** deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: bateria, clarineta, contrabaixo, flauta doce, guitarra elétrica, percussão, saxofone, trompete ou violão popular. Os candidatos ao curso de **Música (licenciatura em Canto)** não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto.

3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 3.3 deste edital e correção diferenciada das provas discursivas conforme subitem 3.4 deste edital.

3.2. Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

3.3. Tempo adicional

3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999, deverá declarar no ato da inscrição essa opção e entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.5, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **17 de abril de 2012**, no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.3.2. O Centro de Seleção divulgará, no dia **19 de abril de 2012**, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG.

3.3.3. Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.3.4. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.3.5. A convocação a que se refere o subitem 3.3.3, se necessária, será divulgada no dia **25 de abril de 2012**.

3.3.6. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **26 e 27 de abril de 2012**.

3.3.7. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.3.8. A relação contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será publicada no dia **30 de abril de 2012**.

3.4. Correção diferenciada

3.4.1. Os candidatos com **deficiência auditiva** poderão solicitar a correção diferenciada das provas de Língua Portuguesa, Literatura, História, Geografia e Redação.

3.4.2. Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.4.3. Para requerer essa condição, o candidato deverá declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada e entregar ou enviar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.5, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **17 de abril de 2012**, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.4.4. O Centro de Seleção divulgará, no dia **19 de abril de 2012**, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.

3.4.5. O candidato que solicitar correção diferenciada e deixar de atender às exigências estabelecidas por este Edital não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

3.4.6. Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada das provas discursivas deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.4.7. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.4.8. A convocação a que se refere o subitem 3.4.6, se necessária, será divulgada no dia **25 de abril de 2012**.

3.4.9. A perícia médica, se necessária, será realizada no período de **26 e 27 de abril de 2012**.

3.4.10. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.4.11. A relação contendo os nomes dos candidatos que terão correção diferenciada será publicada no dia **30 de abril de 2012**.

3.5. Laudo médico

3.5.1. O laudo médico a que se referem os subitens 3.3.1 e 3.4.3 deverá ser entregue no Centro de Seleção/UFG, situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.5.2. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **17 de abril de 2012**.

3.5.3. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2012-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5.4. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo I –, obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) no caso de deficiente mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.5.5. O laudo que não for apresentado no formulário próprio e deixar de atender às exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional e à correção diferenciada.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que de-sejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer as provas etc., deverá acessar o sítio **www.vestibular.ufg.br**, preencher o **Requerimento de Condições Especiais** e entregá-lo ou enviar via SE-DEX, juntamente com o atestado médico original ou relatório médico original, no Centro de Seleção da UFG situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia **17 de abril de 2012**.

4.2. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **17 de abril de 2012** e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá preencher o formulário de Condições Especiais, disponível no site **www.cs.ufg.br**, e entregá-lo, urgentemente, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.

4.4. A solicitação das condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.6. O resultado da solicitação das condições especiais, estabelecidas no subitem 4.1, será divulgado, exclusivamente ao candidato, dia **30 de abril de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, por meio do número do CPF e de senha, fornecidos no ato da inscrição.

4.7. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

4.8. A qualquer tempo, se verificada inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada automaticamente.

4.9. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar ou enviar via SEDEX, no Centro de Seleção da UFG situado à rua 226, q. 71, s./n., Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, o Requerimento de Condições Especiais, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade, até o dia **19 de abril de 2012**.

4.10.1. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, onde permanecerá durante todo o período de realização das provas, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.11. As respostas às solicitações a que se referem os subitem 4.1 e 4.10 serão divulgadas no sítio www.vestibular.ufg.br, no dia **30 de abril de 2012**.

4.12. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5. DOS CANDIDATOS TREINEIROS

5.1. Será permitida a participação no PS 2012-2, na categoria treineiro, de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até junho de 2012.

5.1.1. A categoria treineiro é exclusiva aos candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até junho de 2012 e aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio e queiram participar do PS 2012-2 apenas como treineiros.

5.1.2. É considerado candidato treineiro aquele inscrito no Processo Seletivo 2012-2, a quem será facultado o direito de participação no Processo Seletivo com a finalidade exclusiva de treinamento. O treineiro não poderá utilizar a pontuação obtida no Processo Seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso de graduação da UFG.

5.2. No ato de inscrição, o candidato que se enquadrar nessa categoria deverá caracterizar a sua condição de treineiro, no campo específico de sua ficha de inscrição, e não deverá indicar opção para curso algum. O candidato **deverá apenas fazer opção por um dos grupos de cursos** para realização da Segunda Etapa.

5.3. Todos os candidatos treineiros poderão participar da Primeira Etapa.

5.4. Os candidatos treineiros serão convocados para a Segunda Etapa, até o limite do número de vagas do grupo, conforme quadro a seguir, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa.

QUADRO 3- NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO DE CURSO PARA CATEGORIA TREINEIRO

Cidade de opção do grupo de curso	Grupo de curso	Total de vagas no grupo
Goiânia	Grupo 1	200
	Grupo 3	100
	Grupo 4	80

5.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no Quadro 3.

5.6. Os candidatos treineiros poderão participar da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

5.7. Aos candidatos treineiros não é permitida a participação no Programa UFGInclui.

5.8. Aos candidatos treineiros não é facultado o direito de impetrar recursos, solicitar vista e revisão de provas.

5.9. Os candidatos treineiros estarão submetidos às mesmas regras de participação dos demais candidatos, exceto em relação às que foram descritas no item 5, devendo observar as datas divulgadas no presente Edital e as regras de participação no Processo Seletivo 2012-2.

5.10. O Boletim de Desempenho do candidato treineiro será disponibilizado no sítio www.vestibular.ufg.br, no dia **29 de junho de 2012**, contendo suas pontuações nas duas etapas do Processo Seletivo e, no caso de opção de participação na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, também a pontuação obtida nessa etapa.

6. DA ENTREVISTA PARA ESTUDANTE NEGRO ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OPTANTE DO PROGRAMA UFGInclui

- 6.1. O candidato negro oriundo de escola pública deverá, a partir do dia **18 de maio de 2012**, imprimir o comunicado que informa o dia, o local e o horário da entrevista, no sítio **www.vestibular.ufg.br**. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito do dia, local e horário da entrevista.
- 6.2. O candidato somente terá acesso ao local da entrevista mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 7.3 deste Edital.
- 6.3. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local da entrevista, pois **NÃO** será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado previamente divulgado. O candidato que chegar ao prédio após horário determinado no comunicado não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2012-2.
- 6.4. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.
- 6.5. Os candidatos negros oriundos de escola pública, optantes do programa UFGInclui, serão entrevistados por uma Comissão, conforme subitem 2.28, que considerará os dados fornecidos pelo candidato no questionário preenchido no ato da inscrição.
- 6.6. A entrevista será realizada no período de **29 e 30 de maio de 2012**, tendo em vista os seguintes itens:
- autodeclaração;
 - traços fenotípicos que o caracterizem como negro;
 - ser socialmente considerado negro;
 - ter sofrido discriminação por ser negro.
- 6.7. Os candidatos convocados serão avaliados pelos membros da Comissão que, de acordo com o subitem 2.28, poderá recomendar a exclusão do candidato do Processo Seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.
- 6.8. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinados no comunicado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2012-2 da UFG.
- 6.9. O candidato que sofreu acidente ou foi acometido por alguma doença grave poderá solicitar condições especiais para a realização da entrevista. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 6.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais para a realização da entrevista deverão encaminhar para o Centro de Seleção, até 24 horas antes da data da entrevista, Requerimento de Condições Especiais, em modelo próprio, disponível no sítio **www.vestibular.ufg.br**, no qual solicitam as condições especiais para a realização da entrevista, devendo anexar atestado médico que especifique a gravidade de seu estado de saúde.
- 6.11. A Comissão a que se refere o subitem 2.28 terá a seguinte composição: 1 (um) representante do Centro de Seleção; 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); 1 (um) professor da UFG especialista em questões raciais; 1 (um) estudante membro da Câmara de Graduação e 1 (um) integrante do movimento social negro. A composição dessa Comissão será designada pelo Reitor da UFG, após indicação da Pró-Reitora de Graduação e consulta à Câmara de Graduação.
- 6.12. O resultado da entrevista estará acessível, exclusivamente ao candidato, no dia **13 de junho de 2012**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número de CPF e pela senha fornecidos no ato da inscrição.
- 6.13. O candidato terá direito de interpor recurso contra o resultado da entrevista, via internet no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página. O recurso será examinado pela Comissão que emitirá parecer definitivo e conclusivo, o qual será conhecido pelo candidato. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar do último dia do recurso.
- 6.14. O candidato negro que já participou de entrevista para estudante negro oriundo de escola pública optante do programa UFGInclui e teve a sua condição de participante no Processo Seletivo da UFG, como negro, deferida será dispensado da participação na entrevista do PS 2012-2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Para a inscrição, o candidato deverá ter cadastro de pessoa física (CPF) próprio.
- 7.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.
- 7.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

7.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

7.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

7.6. **NÃO** serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiaocivil.go.gov.br, no link “Delegacia Virtual”. No dia da realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.8. A partir do dia **2 de maio de 2012**, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital. Esse cartão deverá ser entregue no dia da realização da prova da Primeira Etapa.

8. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO MANUAL DO CANDIDATO

8.1. O valor da inscrição, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

8.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.9 deste Edital.

8.3. O Manual do candidato estará disponível no sítio www.vestibular.ufg.br a partir do dia **2 de abril de 2012**.

8.4. A versão impressa do Manual do candidato estará disponível no Centro de Seleção, sito à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia–GO e poderá ser adquirida, a partir do dia **4 de abril de 2012**, mediante a apresentação do original do documento que comprove o pagamento da inscrição no Processo Seletivo 2012-2 ou do comprovante de isenção.

8.5. Em hipótese alguma haverá devolução do pagamento da inscrição.

9. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Etapas do Processo Seletivo

9.1.1. As provas do Processo Seletivo terão duas etapas para todos os cursos.

9.1.2. As provas da Primeira e da Segunda Etapas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no Manual do candidato, seção intitulada “Programas das Provas”. Para os candidatos que optarem pelo curso Música (licenciatura) haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

9.2. Primeira Etapa

9.2.1. A prova da Primeira Etapa, comum a todos os cursos, versará sobre o conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática e Química.

9.2.2. Essa prova será composta de 90 (noventa) questões objetivas, das quais pelo menos 45 (quarenta e cinco) terão uma abordagem interdisciplinar, isto é, possibilitarão o diálogo entre uma ou mais disciplinas.

9.2.3. As questões objetivas dessa prova serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

9.2.4. As provas serão realizadas no dia **6 de maio de 2012** (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

9.2.5. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2012-2.

9.2.6. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

9.2.7. Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, e a pontuação máxima total dessa etapa será de 90 (noventa) pontos, conforme o Quadro 4.

QUADRO 4- PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS PROVAS DA PRIMEIRA ETAPA

Provas	Pontos
Biologia	10
Física	10
Geografia	10
História	10
Língua Estrangeira Moderna	10
Língua Portuguesa	10
Literatura Brasileira	10
Matemática	10
Química	10
Total	90

9.2.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no *Manual do candidato*, seção intitulada “Recomendações para as Provas”. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero.

9.2.9. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

9.2.10. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

9.2.11. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio.

9.3. Segunda Etapa

9.4. As provas da Segunda Etapa variam por grupo de curso e serão compostas de questões discursivas de caráter interdisciplinar. Essas provas, com o número de questões e as respectivas pontuações, estão apresentadas no Quadro 5.

QUADRO 5- NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA

Grupos	Provas	Número de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Física	6	30
	Química	6	30
3 e 4	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Geografia	6	30
	História	6	30

9.4.1. Cada uma das questões das provas da Segunda Etapa valerá 5 (cinco) pontos, enquanto a prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos.

9.4.2. Nessa etapa, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos **NÃO** poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

9.4.3. O candidato deverá desenvolver o tema proposto na prova de Redação, no máximo, em 40 linhas.

9.4.4. As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta. Tanto a resposta final quanto o desenvolvimento do raciocínio utilizado deverão ser feitos exclusivamente a caneta. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificada a troca, bem como respostas a lápis **NÃO** serão corrigidas e terão pontuação zero.

9.4.5. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

9.4.6. As provas serão aplicadas nos dias **27 e 28 de maio de 2012** (respectivamente, domingo e segunda-feira) e terão duração de 5 horas em cada dia, conforme Quadro 6.

QUADRO 6 - DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA

DIAS	GRUPOS	PROVAS
27 de maio de 2012 (domingo)	1	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Química
	3 e 4	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Matemática
28 de maio de 2012 (segunda-feira)	1	Redação, Matemática e Física
	3 e 4	Redação, Geografia e História

9.4.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

9.4.8. Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 3.3 deste Edital.

9.4.9. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2012-2.

9.4.10. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, os cadernos de respostas e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

9.4.11. A entrega do caderno de respostas ao aplicador de provas é responsabilidade exclusiva do candidato, podendo arcar com os prejuízos advindos da não entrega desses cadernos.

9.4.12. A pontuação máxima total dessa etapa, para cada curso, será de 180 (cento e oitenta) pontos, distribuídos conforme especificado no Quadro 6.

9.5. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

9.5.1. O candidato que optar pelo curso de Música (licenciatura) será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada em GOIÂNIA, nos dias **31 de maio e 1º junho de 2012** (respectivamente, quinta e sexta-feira), conforme instruções constantes no Manual do Candidato, seção intitulada "Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos".

9.5.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

9.5.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

9.6. Locais das provas

9.6.1. As provas e a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos serão realizadas na cidade de Goiânia.

9.6.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 7.3 do presente Edital, e do cartão de inscrição, conforme subitem 7.8.

9.6.3. Primeira Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Primeira Etapa, a partir do dia **2 de maio de 2012**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

9.6.4. Segunda Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Segunda Etapa, a partir do dia **23 de maio de 2012**, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

9.6.5. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **29 de maio de 2012**, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

9.6.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 7.3 do presente Edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

9.6.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

9.6.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

9.6.9. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, lápis, lapiseira, borracha, apontador *pager*, *tablet*, *Ipod®* e similares, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como *pen drives* e similares;

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

9.6.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

9.6.11. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.5.9, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6.12. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.5.9, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 16.7, alíneas “g”, “h” e “i”.

10. DA CORREÇÃO

10.1. A correção das questões das provas da Primeira Etapa será feita por meio eletrônico.

10.2. O resultado de cada prova da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

10.3. A correção das questões das provas da Segunda Etapa será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.

10.4. Cada questão das provas da Segunda Etapa será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

10.5. Na correção das questões das provas da Segunda Etapa serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas, considerando a pontuação máxima de cada questão ou prova que consta no subitem 9.3.1 deste Edital.

10.6. Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme o subitem 3.4, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico das provas de Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, atendendo a dispositivo legal, previsto no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, e no Decreto n. 5.626, de 22/12/2005.

10.6.1. A correção das provas que se refere o subitem 10.6, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

10.7. A Verificação de Habilidades e de Conhecimentos Específicos será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

10.8. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

11. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

11.1. Dos recursos

11.1.1. Aos candidatos caberá recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas, ao indeferimento do pedido de tempo adicional, ao indeferimento da correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva, ao gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa, quanto às respostas esperadas preliminares das provas da Segunda Etapa e quanto ao resultado da entrevista para os candidatos negros oriundos de escola pública. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

11.1.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos no item 14 deste Edital.

11.1.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;

c) não se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito da prova objetiva e contra as respostas preliminares da prova discursiva;

d) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme instruções contidas na página.

11.1.4. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 11.1.3 ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

11.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.1.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, exceto para as respostas esperadas da Segunda Etapa, que serão fornecidos somente a partir de **29 de junho de 2012**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da Primeira Etapa ou do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa.

11.1.8. A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

11.1.9. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.1.10. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.2. Da vista do caderno de respostas

11.2.1. O candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, do caderno de respostas das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico-melódico, on-line, disponível ao candidato nos dias **20 e 21 de junho de 2012**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

11.2.2. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável do caderno de respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

11.3. Da revisão

11.3.1. Somente será concedida revisão das provas da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, esclarecendo que as notas obtidas nessas provas estarão acessíveis, conforme disposto no subitem 14.7 neste Edital.

11.3.2. O candidato deverá interpor on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, nos dias **20 e 21 de junho de 2012**, recurso devidamente fundamentado para solicitar revisão das questões da prova da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico. Será considerada somente a última solicitação, para cada questão, enquanto as outras serão canceladas automaticamente.

11.3.2.1. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.3.2.2. Para apresentação do pedido de revisão, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o pedido de revisão, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o pedido de revisão em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**;
- c) não se identificar no corpo do pedido de revisão;
- d) protocolar o pedido de revisão, exclusivamente via on-line, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, conforme as instruções contidas na página.

11.3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com as alíneas “a” e “c” do subitem 11.3.2.2 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

11.3.4. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

11.3.5. Os resultados do pedido de revisão das provas da Segunda Etapa, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do número do CPF e de senha, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **29 de junho de 2012**. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DO PROGRAMA UFGInclui

12.1. Poderão participar do programa UFGInclui os candidatos oriundos de escola pública que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui; os candidatos autodeclarados negros que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui; os candidatos oriundos das comunidades quilombolas e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui e os candidatos indígenas que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui.

12.2. Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas não participam do programa UFGInclui.

12.3. Os cursos de Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) e Música (licenciatura em Ensino do Canto), apresentados no Quadro 1, não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas por instrumento musical, conforme Quadro 2.

12.4. A Primeira e a Segunda Etapas do Processo Seletivo fazem parte do programa UFGInclui, ficando automaticamente fora desse programa a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

12.5. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas.

12.6. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos indígenas.

12.7. O candidato oriundo das comunidades quilombolas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovante oficial que ateste sua condição na forma da Lei.

12.8. O candidato oriundo das comunidades indígenas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovante oficial que ateste a sua condição na forma da Lei.

12.9. O candidato oriundo de escola pública e o candidato negro oriundo de escola pública que, no ato da inscrição, optarem pelo programa UFGInclui deverão, no ato da matrícula, caso sejam aprovados no Processo Seletivo 2012-2, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio, exceto para aqueles que se enquadrarem no disposto no subitem 12.11.

12.10. Os candidatos participantes do programa UFGInclui que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação nesse programa, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, mesmo que tenham sido convocados dentro do limite de vagas do sistema universal, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto nos subitens 12.11 e 12.14.

12.11. Os candidatos optantes do Programa UFGInclui na categoria estudante oriundo de escola pública, se não beneficiados pelo programa durante o processo seletivo, ou seja, se não forem convocados adicionalmente da Primeira para a Segunda Etapa e não precisarem ser convocados por cotas no resultado final, ficam desobrigados de comprovar os 5 (cinco) últimos anos em escola pública.

12.12. Os candidatos que se enquadrarem na situação exposta no subitem 12.11 deixam de participar como optantes do Programa UFGInclui e passam a participar do Sistema Universal.

12.13. Convoca-se para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante do programa UFGInclui, na categoria estudante de escola pública, por ordem de classificação, que usufruiu dos benefícios do programa durante o Processo Seletivo.

12.14. Os candidatos optantes do Programa UFGInclui na categoria estudante negro oriundo de escola pública, se não beneficiados pelo programa durante o processo seletivo, ou seja, se não forem convocados adicionalmente da Primeira para a Segunda Etapa e não precisarem ser convocados por cotas no resultado final, ficam desobrigados de comprovar que estudaram os 5 (cinco) últimos anos em escola pública e o **resultado da entrevista**, conforme definido neste Edital, **deixa de ser considerado**.

12.15. Os candidatos que se enquadrarem na situação exposta no subitem 12.14 deixam de ser contados como optantes do programa UFGInclui e passam a ser contados dentro do Sistema Universal.

12.16. Convoca-se para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante do programa UFGInclui, na categoria negro de escola pública, por ordem de classificação, que usufruiu dos benefícios do programa durante o Processo Seletivo.

12.17. Os candidatos que optarem por participar do Processo Seletivo da UFG pelo Programa UFGInclui, na categoria negro oriundo de escola pública, continuam obrigados a participar da entrevista, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Primeira Etapa

13.1.1. Todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) comparecimento às provas; e

b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.

13.1.2. Será convocado para a Segunda Etapa, obedecendo ao subitem 13.1.1 para cada curso, o número de candidatos resultante da raiz quadrada do produto do número de candidatos inscritos (NI) pelo número de vagas (NV), com arredondamento feito para cima.

13.1.3. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for menor que duas vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas.

13.1.4. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 13.1.2, for maior que quatro vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a quatro vezes o número de vagas.

13.1.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do presente Edital.

13.1.6. Nos cursos em que o percentual de alunos oriundos de escola pública (independente de cor ou raça) convocados para a Segunda Etapa, obedecendo ao critério estabelecido no subitem 13.1.2, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos oriundos de escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir esse percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 13.1.2 deste Edital.

13.1.7. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública convocados para a Segunda Etapa, obedecendo ao critério estabelecido no subitem 13.1.2, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 13.1.2 deste Edital.

13.1.8. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades quilombolas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

13.1.9. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades indígenas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

13.1.10. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos no subitem 13.1.5.

13.2. Segunda Etapa

13.2.1. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Primeira Etapa, nota do ENEM 2011, na escala de 0 a 90 (para os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio- 2011) e pontos obtidos na Segunda Etapa. A composição da nota final (NF) será calculada da seguinte forma:

$$NF = PO + PE + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa, PE é a nota na prova do ENEM 2011 (na escala de 0 a 90, exceto a nota da prova de Redação) e PD, a nota da prova da Segunda Etapa.

13.2.2. Para o candidato que não optar pelo aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou obtiver pontuação maior que a do ENEM na prova da primeira etapa do Processo Seletivo 2012-2, a composição da nota final (NF) será a seguinte:

$$NF = 2PO + PD$$

em que NF é a Nota Final, PO é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e PD, a nota obtida na prova da Segunda Etapa.

13.2.3. Para calcular a nota da Prova do ENEM na escala de 0 a 90 será utilizada a seguinte fórmula:

$$PE = [(N1 + N2 + N3 + N4) \times 90] / 4000$$

em que PE é a nota na prova do ENEM 2011 (na escala de 0 a 90) e N1, N2, N3 e N4 são as notas de cada prova (grande área de conhecimento) do ENEM.

13.3. Para os cursos de Música (licenciatura), serão ainda somados os pontos obtidos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento a todos os dias de provas, na Segunda Etapa;
- b) nota na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos;
- c) soma dos pontos das provas da Segunda Etapa maior que ZERO, excluindo os pontos da prova de Redação; e
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – comparecimento a todas as atividades indicadas no Manual do Candidato e pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

13.3.1. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos classificados são ordenados até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (Quadro 1), considerando o disposto nos subitens 1.7, 1.8, 13.2.1, 13.2.2 e 13.3 deste Edital.

13.3.2. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, no caso do curso de Música (licenciatura);
- b) totalização de maior número de pontos nas provas da Segunda Etapa;
- c) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- d) maior número de pontos na prova de Redação;
- e) maior número de pontos na prova de Matemática da Segunda Etapa;
- f) totalização de maior número de pontos obtidos nas provas da Primeira Etapa; e
- g) maior pontuação, dentre as menores obtidas, nas provas da Segunda Etapa.

13.3.3. Nos cursos em que o percentual de candidatos oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.3, foram inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos oriundos de escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

13.3.4. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui foram aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.3, for inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

13.3.5. Nos cursos em que o percentual de 10% das vagas representar número fracionário será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando a parte inteira mais 1 (um).

13.3.6. Caso não existam candidatos classificados que optaram por participar do programa UFGInclui para atingir os percentuais estabelecidos nos subitens 13.2.3 e 13.2.4, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

14.1. O resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas será divulgada dia **30 de abril de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.2. A relação dos candidatos que terão direito a tempo adicional, com provas corrigidas em caráter diferenciado, será publicada no sítio **www.vestibular.ufg.br** no dia **30 de abril de 2012**.

14.3. O gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **6 de maio de 2012**, após o encerramento das provas, e as respostas esperadas preliminares da Segunda Etapa, no dia **28 de maio de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.4. O gabarito oficial das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia **16 de maio de 2012**, e as respostas esperadas oficiais da Segunda Etapa, no dia **19 de junho de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br**.

14.5. A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, no dia **16 de maio de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e na Rádio Universitária da UFG.

14.6. O cartão-resposta dos candidatos que realizaram a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2012-2 estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir do dia **16 de maio de 2012**.

14.7. As notas obtidas na Segunda Etapa, as notas da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir do dia **19 de junho de 2012**.

14.8. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia **29 de junho de 2012**, no sítio **www.vestibular.ufg.br** e no dia **30 de junho de 2012** será publicado o aviso de Edital de matrícula, em jornal de grande circulação.

14.9. O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no sítio **www.vestibular.ufg.br**, a partir do dia **29 de junho de 2012**, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

14.10. O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

15. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

15.1. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida conforme subitem 15.11 tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

15.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2012-2 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias **10 e 11 de julho de 2012**, efetuar a matrícula no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaíçal, situado no Câmpus Samambaia, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.3. As vagas oriundas da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do CENTRO DE SELEÇÃO/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

15.4. Caso não existam candidatos que optaram por participar do programa UFGInclui para ocuparem as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Sistema Universal.

15.5. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será publicado em jornal de grande circulação no dia **13 de julho de 2012**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será realizada no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal, situado no Câmpus Samambaia, Goiânia–GO, nos dias **17 e 18 de julho de 2012**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.6. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será publicado em jornal de grande circulação no dia **20 de julho de 2012**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será realizada no CGA/PROGRAD nos dias **24 e 25 de julho de 2012**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas .

15.7. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 4ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será publicado em jornal de grande circulação, no dia **27 de julho de 2012**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 4ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será realizada no CGA/PROGRAD no dia **31 de julho e 1º de agosto de 2012**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.8. O aviso de Edital de Matrícula dos candidatos classificados em 5ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será publicado em jornal de grande circulação, no dia **3 de agosto de 2012**. O Edital será publicado, na íntegra, no sítio www.vestibular.ufg.br, nessa mesma data. A matrícula dos candidatos classificados em 5ª chamada do Processo Seletivo 2012-2 será realizada no CGA/PROGRAD no dia **7 e 8 de agosto de 2012**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

15.9. Os pais poderão efetuar a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

15.10. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.

15.10.1. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

15.10.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

15.11. No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

a) Formulário de cadastro preenchida na internet, no sítio www.prograd.ufg.br/daa;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);

d) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;

e) CPF (original e uma fotocópia);

f) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

g) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

h) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);

i) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;

j) histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) –, exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública, ou histórico escolar do Ensino Fundamental e declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública, acompanhado do respectivo histórico escolar, CASO NÃO possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) –, exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública. Em caso de candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado os 2 (dois) últimos anos do

Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessário a comprovação de que a instituição é pública para participação no Programa UFGInclui;

k) para efeito de comprovação dos candidatos aprovados pelo Programa UFGInclui que tenha estudado em escolas públicas já extintas, deverão apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a dependência administrativa (privada, conveniada, federal, estadual, municipal ou filantrópica) da escola. Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente e o histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da matrícula documento expedido pelo acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública;

l) a certificação do Exame Nacional do Ensino Médio não será aceita, como comprovação de conclusão de Ensino Médio em escola pública, para os candidatos aprovados pelo programa UFGInclui;

m) declaração da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (exclusivo para os negros quilombolas participantes do programa UFGInclui);

n) declaração oficial da FUNAI que ateste a condição do candidato de pertencer à comunidade indígena, acompanhada de declaração da comunidade, contendo 5 (cinco) assinaturas (exclusivo para os indígenas participantes do programa UFGInclui).

15.11.1. A declaração de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, conforme letra b do subitem 7.11 e no prazo conforme subitem 15.11.2, sendo indispensável no ato do cadastro a apresentação do histórico escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente.

15.11.2. Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização da matrícula para entregar no CGA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

15.11.3. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

15.11.4. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

15.12.1. O candidato classificado **que não concretizar sua matrícula** por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado **perderá o direito à vaga do seu respectivo curso**.

15.13. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato da matrícula, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

15.14. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 806/2006.

15.15. O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no CGA/PROGRAD da UFG, até o dia **8 de agosto de 2012**.

15.16. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior poderá, imediatamente após a matrícula na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do CGA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

15.17. A matrícula nos cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) serão realizados na opção de instrumento, conforme inscrição realizada pelo candidato.

15.18. Ao final de todas as chamadas previstas neste Edital, a UFG se reserva o direito de publicar Edital de Chamada Pública Presencial para matrícula, para todos os cursos nos quais hajam vagas não preenchidas.

15.18.1. Para participação na chamada pública, o candidato deverá, no período indicado no Edital a que se refere o subitem 15.18, declarar por meio do site www.vestibular.ufg.br o interesse pela vaga.

15.18.2. O candidato que não declarar o interesse pela vaga perde o direito de participar da chamada pública e, conseqüentemente, o direito à vaga.

15.18.3. O Edital a que se refere o subitem 15.18 será publicado no dia **10 de agosto de 2012**, no site www.vestibular.ufg.br, após a realização de todas as chamadas previstas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio www.vestibular.ufg.br e da imprensa goianiense.

16.3. As disposições e instruções contidas no *Manual do candidato*, no sítio www.vestibular.ufg.br na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.4. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

16.5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

16.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas da Primeira Etapa, da Segunda Etapa ou de atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

16.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod®, pen drive, etc.;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares;
- j) exceder o tempo de realização das provas;
- k) levar consigo o cartão-resposta da Primeira Etapa e/ou uma ou mais folhas de respostas das provas da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova;
- l) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

16.8. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

16.9. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2012-2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

16.10. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a reali-

zação das provas, de acordo com o item 4, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

16.11. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.12. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.13. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

16.14. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2012-2.

16.15. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

16.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 20 de março de 2012.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor